

**APROVADO**

Autor: **DEPUTADO FABRICIO FURLAN**

Documento: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0324/25-AL**

Protocolo nº: 13740/25

Data: 17/11/2025

Assunto: **Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAPITÃO QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.**



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PRESIDÊNCIA

**PORTARIA Nº 2391/2025/AL**

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o Deputado JESUS PONTES para, como Relator Especial, emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/2025/AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan, que visa a conceder o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAPITÃO QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.

**Art. 2º** Fica fixado o prazo de dois dias para o Relator Especial apresentar o Parecer.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Macapá, 09 de dezembro de 2025.

  
Deputada ALLINY SERRAO  
Presidente



ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES

## **PARECER Nº 0007/RE/DEP. JESUS PONTES/2025-AL**

**PROPOSTA** : Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/2025-AL

**AUTORIA** : Deputado Fabrício Furlan

**EMENTA** : Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAPITÃO QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.

**RELATOR ESPECIAL** : Deputado Jesus Pontes

### **I – RELATÓRIO**

Submete-se à análise, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/25-AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan, que visa conceder o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao CAPITÃO QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá e dá outras providências.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade de a CCJ conseguir *quórum* para deliberar antes da Sessão Solene agendada para a outorga da presente honraria, a Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2391/2025/AL, designou este parlamentar como Relator Especial, nos termos do art. 59, *caput* do Regimento Interno desta Casa de Leis para proceder à análise e produção do devido parecer.

É o breve relatório.

### **II – VOTO DO RELATOR**



A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim determina no artigo 4º, incisos I e II:

**Art. 20-B.** O **Título Mérito Legislativo por Bravura** será outorgado aos profissionais da Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e policiais civis do Estado do Amapá, indicados pelos deputados estaduais, por meio de Projeto de Decreto Legislativo, para aprovação pelo Plenário, nos termos regimentais, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

- I - Currículo do homenageado;
- II - Fundamentação da indicação.

Nesse diapasão, o Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/25-AL, de autoria do Deputado Fabrício Furlan, foi apresentado nesta Casa Legislativa devidamente acompanhado da justificativa e do currículo do homenageado, e, dessa forma, cumpriu o pré-requisito solicitado pela referida Resolução.

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por finalidade conceder o **Título de Mérito Legislativo por Bravura** ao CAPITÃO QOPMC MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE pelos notáveis serviços prestados à sociedade e pelo ato de bravura nas operações policiais da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá.

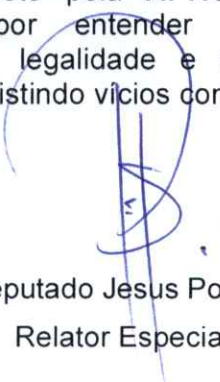
A Diretoria de Inteligência (DI) da Polícia Militar do Estado do Amapá (PMAP) é reconhecida por sua excelência em atividades de Contraineligência, contribuindo para a segurança institucional e apoiando investigações sociais de concursos para ingresso na corporação.

A DI também realiza atividades complementares, como controle de armas de policiais militares, gerenciamento de Boletins Reservados com informações sensíveis e qualificação de profissionais de inteligência, fortalecendo a segurança pública no estado.

Portanto, pelo exposto é dever desta Casa Legislativa, por meio do reconhecimento de serviços como este, valorizar os homens e as mulheres que, no cumprimento de suas missões, no policiamento militar, contribuem para a segurança pública do nosso Estado do Amapá. A concessão do Título de Bravura é o mínimo que esta Casa pode fazer para expressar o respeito, a admiração e a gratidão por estes profissionais da Polícia Militar do Amapá.

Assim analisado, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/25-AL, por entender que todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e de boa técnica legislativa estão devidamente preenchidos, não existindo vícios contrários à sua aprovação.

É o parecer.

  
Deputado Jesus Pontes  
Relator Especial





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.682, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoria: Deputado FABRICIO FURLAN

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao Capitão QOPMC **MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, e dá outras providências.

### A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título De Mérito Legislativo Por Ato De Bravura ao Capitão QOPMC **MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, como referência na produção de conhecimento estratégico, especialmente no monitoramento e análise da atuação de organizações criminosas, contribuindo de forma decisiva para a efetividade das ações policiais e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada no Estado.

**Art. 2º** A presente honraria é concedida em reconhecimento ao elevado senso de dever, coragem, preparo técnico e humanidade demonstrados pelo homenageado, características que engrandecem a Polícia Militar do Estado do Amapá e inspiram a sociedade amapaense.

**Art. 3º** A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2025.

  
**Deputada Alliny Serrão**  
**Presidente**

**DIRETORIA LEGISLATIVA - (DIRLEG)**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.679, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
Autoria: Deputado FABRÍCIO FURLAN

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura a Cabo QPPMC **IASMIN MISNA ROCHA DE SOUSA MARINHO** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, e das outras providências.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título De Mérito Legislativo Por Ato De Bravura a Cabo QPPMC **IASMIN MISNA ROCHA DE SOUSA MARINHO** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, como referência na produção de conhecimento estratégico, especialmente no monitoramento e análise da atuação de organizações criminosas, contribuindo de forma decisiva para a efetividade das ações policiais e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada no Estado.

**Art. 2º** A presente honraria é concedida em reconhecimento ao elevado senso de dever, coragem, preparo técnico e humanidade demonstrados pela homenageada, características que engrandecem a Polícia Militar do Estado do Amapá e inspiram a sociedade amapaense.

**Art. 3º** A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2025

Deputada **Aliny Serrão**  
PresidenteESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.680, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
Autoria: Deputado FABRÍCIO FURLAN

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao 3º Sargento QPPMC **MARCELO JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, e das outras providências.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título De Mérito Legislativo Por Ato De Bravura ao 3º Sargento QPPMC **MARCELO JOSÉ ALMEIDA DE FREITAS** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, como referência na produção de conhecimento estratégico, especialmente no monitoramento e análise da atuação de organizações criminosas, contribuindo de forma decisiva para a efetividade das ações policiais e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada no Estado.

**Art. 2º** A presente honraria é concedida em reconhecimento ao elevado senso de dever, coragem, preparo técnico e humanidade demonstrados pelo homenageado, características que engrandecem a Polícia Militar do Estado do Amapá e inspiram a sociedade amapaense.

**Art. 3º** A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2025

Deputada **Aliny Serrão**  
PresidenteESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.681, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
Autoria: Deputado FABRÍCIO FURLAN

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura a 2º Sargento QPPMC **NUBIANA SANTOS RODRIGUES** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, e das outras providências.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título De Mérito Legislativo Por Ato De Bravura à 2ª Sargento QPPMC **NUBIANA SANTOS RODRIGUES** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, como referência na produção de conhecimento estratégico, especialmente no monitoramento e análise da atuação de organizações criminosas, contribuindo de forma decisiva para a efetividade das ações policiais e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada no Estado.

**Art. 2º** A presente honraria é concedida em reconhecimento ao elevado senso de dever, coragem, preparo técnico e humanidade demonstrados pela homenageada, características que engrandecem a Polícia Militar do Estado do Amapá e inspiram a sociedade amapaense.

**Art. 3º** A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2025

Deputada **Aliny Serrão**  
PresidenteESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.682, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**  
Autoria: Deputado FABRÍCIO FURLAN

Concede o Título de Mérito Legislativo por Bravura ao Capitão QPPMC **MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, e das outras providências.

**A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 19, inciso II, alínea "i" do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** Fica concedido o Título De Mérito Legislativo Por Ato De Bravura ao Capitão QPPMC **MARLON JOSÉ DE SOUZA NOBRE** da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá, como referência na produção de conhecimento estratégico, especialmente no monitoramento e análise da atuação de organizações criminosas, contribuindo de forma decisiva para a efetividade das ações policiais e o enfrentamento qualificado à criminalidade organizada no Estado.

**Art. 2º** A presente honraria é concedida em reconhecimento ao elevado senso de dever, coragem, preparo técnico e humanidade demonstrados pelo homenageado, características que engrandecem a Polícia Militar do Estado do Amapá e inspiram a sociedade amapaense.

**Art. 3º** A entrega do título será realizada em Sessão Solene, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 09 de dezembro de 2025

Deputada **Aliny Serrão**  
Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ

### DIRETORIA LEGISLATIVA

#### TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 13 dias do mês de maio de 2026 eu Elexandro do Nascimento dos Santos/Assistente Legislativo - Especialidade: Assistente Administrativo/AL, faço o encerramento da tramitação do presente processo, Projeto de Decreto Legislativo nº 0324/25-AL, que contém 08 folhas, incluindo esta e a capa.



**Documento assinado digitalmente por ELEXANDRO DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Escaneie o QR Code para verificar a validade deste documento